Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Aripuanã

Encaminhamos o Projeto de lei Complementar n° 034/2025 em regime extraordinário para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: **nº. 245/2025.**
Relator interino: **DEMÉTRIO BATISTA.**

Senhor Presidente,

Analisando **o Projeto de lei Complementar n° 034/2025** de autoria do Poder Executivo, que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 248 DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº. 2.177 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei Complementar n° 034/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É O PARECER

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.

DEMETRIO BATISTA
Relator Interino

Eu, membro da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise e discussão d**o Projeto de lei Complementar n° 034/2025**, manifestamos concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

(Ver. Pacheco)
EDUARDO PACHECO ESPONTON
Presidente